Remição de Pena Pela Leitura no Rio de Janeiro: da memória para a memória

Remission of Penalty Through Reading, in Rio de Janeiro: from memory to memory

Marcos Estevão Gomes Pasche<sup>1</sup> Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro marcospasche@uol.com.br

**Resumo:** Dispositivo jurídico recente no Brasil, o Remição de Pena Pela Leitura consiste em atividade educacional executada em espaços de privação de liberdade. Este artigo pretende avaliá-lo em sua realização como projeto de extensão universitária em unidades prisionais do Complexo Penitenciário do Gericinó, na cidade do Rio de Janeiro, entre os anos de 2018 e 2019. Para isso, serão observados textos que normatizam a leitura como direito de pessoas privadas de liberdade e fatores que destoam do que preveem tais normativas. A principal metodologia adotada é a pesquisa-ação, pois a fonte de análise é uma experiência específica de atuação, sendo também feitas considerações teóricas que situam o presente trabalho na discussão sobre o cárcere como fenômeno social e político. Espera-se contribuir para a construção de um debate em torno do Remição de Pena Pela Leitura, apresentando propostas com vistas ao aperfeiçoamento de sua realização.

**Palavras-chave:** Remição de Pena Pela Leitura; Leitura em espaço carcerário; Extensão universitária.

**Abstract:** Juridical dispositive recent in Brazil, the Remission of Penalty Through Reading consists in educational activity executed in spaces of liberty deprivation. This article aims to evaluate its execution as a university extension project in prison units of the Penitentiary Complex of Gericinó, in the city of Rio de Janeiro, between the years of 2018 and 2019. Thereunto, texts that standardize reading as a right for those who are deprived of liberty and factors that differ from which these norms foresee. The main methodology adopted is the research-action, because the source of analysis is a specific experience of

Este é um artigo de acesso aberto, licenciado por Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0), sendo permitidas reprodução, adaptação e distribuição desde que o autor e a fonte originais sejam creditados.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

operation, also being made theorical considerations that place the current work in the discussion about the jail as a social and political phenomenon. It is expected to contribute for the construction of a debate around the Remission of Penalty Through Reading, providing proposals in order to improve and refine its accomplishment.

**Keywords**: Remission of penalty through reading; Reading in prison space; University extension.

# Introdução: a letra da lei

Misto de relato profissional e análise institucional, este texto apresenta um quadro do projeto de extensão universitária Remição de Pena Pela Leitura no Complexo Penitenciário de Gericinó, no Rio de Janeiro, onde é realizado por equipes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio) e pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Como esta é a instituição a que me ligo, é principalmente do trabalho realizado por sua equipe (por mim coordenada) que tratará este artigo. Os objetivos almejados são três, dispostos em ordem que entendo de crescente importância: a) relatar a atuação de maio de 2018 a julho de 2019, dando prestação pública do financiamento das duas bolsas discentes; b) radiografar o trabalho nos âmbitos legal e contextual, a fim de que se perceba o que o organiza e desorganiza; c) reivindicar providências administrativas e propor mudanças em itens da legislação que normatiza o Projeto. Como objetivo prioritário, que agrupa e extrapola os anteriores, pretendo divulgar a iniciativa entre pares acadêmicos, informando a interessadas e interessados da possibilidade de colaboração, uma vez que o exercício no cárcere é frequentemente associado apenas a agentes religiosos, professores de Ensino Fundamental e Ensino Médio e, em esfera universitária, docentes das áreas de Direito, Pedagogia e Serviço Social.

Dispositivo jurídico e aqui abordado como projeto de extensão universitária, o Remição de Pena Pela Leitura propõe reduzir o tempo de condenação de pessoas restritas ou privadas de liberdade a partir da leitura de livros literários e não-literários e da consequente produção de resenha da obra lida. A iniciativa decorre do entendimento de que a educação é direito de todos os seres humanos. Para Ana Claudia Ferreira Godinho e Elionaldo Fernandes Julião, em "O direito à leitura na prisão: uma experiência não escolar em presídio feminino no Brasil" (2019, p. 82), esse entendimento é recente em forma de lei brasileira e percorreu um longo trajeto até que se consumasse: originou-se na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (1948), foi assimilado pela *Constituição da República Federativa do Brasil* de 1988 e em 2011 chegou como emenda à *Lei de Execução Penal* (1984), previsora da diminuição de pena pelo estudo certificado.

Produto direto desse percurso, o Remição se instituiu em 2012, com a publicação da *Portaria Conjunta*  $n^{\circ}$  276, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal e do Departamento Penitenciário Nacional, e se regulamentou para os estados no ano seguinte, a partir da *Recomendação*  $n^{\circ}$  44, do Conselho Nacional de Justiça. Antecipando-se a ela, o Paraná implantou o Remição Pela Leitura em 2012, sendo pioneiro no Brasil.

No Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, o Projeto foi instaurado por duas resoluções da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP): primeiramente a de número 621, de 1º de julho de 2016, revogada (mas essencialmente repetida, inclusive nos problemas textuais) pela 722, de 7 de agosto de 2018, em razão da recente intervenção federal na segurança pública do Estado.

O conjunto de textos que normatizam e desdobram o Remição permite notar que ele foi submetido a uma tramitação própria de estado burocrático, transitando por seus três poderes instituídos, sendo objeto de análise e debate.<sup>2</sup> Isso pode fazer supor que sua aplicação em unidades prisionais corresponda à força e à minudência da letra da lei, com eficiência e proveito. Mas a típica experiência cidadã no País é aquela que se depara com o rotineiro contraste – semântico e político – entre a norma e o *tornado normal*, terrivelmente radicalizado no cárcere já pelo descompasso entre suas prerrogativa e evidência. Logo no primeiro artigo, a *Lei de Execução Penal* afirma ter "por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado" (1984). Noutro lado, Drauzio Varella, com três décadas de atividade clínica em cadeias paulistas – da qual resultou a trilogia *Estação Carandiru* (1999), *Carcereiros* (2012) e *Prisioneiras* (2017) –, diz no "Epílogo" deste último livro:

O encarceramento atende ao desejo generalizado de retirar das ruas os que oferecem perigo aos cidadãos e à ordem social. Apesar de ser um procedimento adotado desde a antiguidade, seus efeitos e consequências continuam mal elucidados. Teoricamente, teria duas finalidades: reintegrar à vida comunitária os transgressores da lei e puni-los por crimes cometidos. No Brasil, a superlotação e os índices de reincidência atestam que nossos presídios se prestam apenas à função de castigar os apenados (VARELLA, 2017, p. 266).

Frequentemente noticiada por setores diversos da imprensa, a superlotação carcerária é assunto de domínio público. Ainda assim, convém olhá-la em números apresentados pela antropóloga Juliana Borges em *O que é encarceramento em massa?*:

Atualmente, segundo dados do *Lavantamento Nacional de Informações Penitenciárias* (InfoPen), temos a terceira maior população prisional do mundo, ficando atrás de Estados Unidos e China, tendo deixado a Rússia em 4º lugar em junho de 2016. São 726.712 pessoas presas no país. O que significa cerca de 352,6 presos para cada grupo de 100 mil habitantes (BORGES, 2018, p. 14).

De acordo com o levantamento citado pela estudiosa, 51% da referida população têm ensino fundamental incompleto; 14% completaram-no mas não prosseguiram para o ensino médio; e 15% saíram

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Para uma visão abrangente dessa tramitação, conferir o artigo "A remição de pena pelo estudo no Congresso Nacional: militância, *lobbies* e redes para a aprovação do dispositivo jurídico no Brasil", de Eli Narciso da Silva Torres e Osmar Torres. Ver referências.

do ensino médio antes de concluí-lo. Os dados aproximam o inchaço populacional das cadeias brasileiras ao vácuo de cidadania tão comum ao País, que negligencia a educação como direito geral, mas é implacável quanto a vigiar e punir indivíduos transgressores e tidos como tais, em expressiva maioria integrantes de periferias econômicas e políticas do País.

Atividades nas áreas da educação e da cultura aí se apresentam como fundamente relevantes para apenadas e apenados, uma vez que podem ser decisivas para o aguçar da sensibilidade, o desenvolvimento da percepção crítica do real, a recuperação ou a descoberta da autoestima, a variação qualificada do entretenimento e, assim, resultarem em construção ou reconstrução da cidadania e da dignidade humana. O que é da educação e da cultura não se concebe e legaliza em forma de política penal para reverter a superlotação (cujas causas provêm de fora para dentro das cadeias), mas ações dessas áreas resultam ao menos em auxílio para se suportar o confinamento e a *desindividualização* por ele instaurada. No processo estabelecido como de aprendizado para o retorno ao convívio com a sociedade livre, a pessoa presa vê-se diante da necessidade de não sucumbir à corrosão de sua subjetividade. A leitura é então antídoto e combate, pois ela

pode ser um atalho privilegiado para elaborar ou manter um espaço próprio, íntimo, privado. Como prolongamento desse aspecto, a leitura pode ser um recurso para dar sentido à experiência de alguém, para dar voz a suas esperanças, a suas desventuras, a seus desejos; a leitura pode também ser um auxiliar decisivo para que se recupere e encontre a força necessária para sair de algo; e, finalmente, outro elemento fundamental, a leitura é uma abertura para o outro, pode ser o suporte para intercâmbios. Estas várias dimensões, segundo a experiência de cada um, são muitas vezes uma única e mesma coisa (PETIT, 2013, p. 67).

Pelo dito até aqui, seria de se esperar que agora se relatassem ações de leitura feitas com pessoas privadas de liberdade, com exposição de resultados e conclusões a partir deles. Mas quando feito em presídios, um trabalho como este impõe um trabalho prévio – o trabalho para se conseguir trabalhar –, pelo que o falar sobre a ação solicita uma fala anterior – a fala sobre o que faz a ação habitar permanentemente o precipício da desistência.

Há contradições em nosso sistema social inimagináveis para esta altura da história, na quase terceira década do século XXI, ainda mais se se pensar na consolidação de teses *antipunitivistas*. Entre autoridades, estudiosos e cidadãos em geral é comum o reconhecimento de que as prisões brasileiras são espaços mortificadores ("medievais", costuma-se dizer), funcionando mais para a continuidade e diversificação de delitos do que para a ressocialização de quem cumpre pena. O reconhecimento, entretanto, não se concretiza na agenda institucional como plano substantivo para reestruturar o sistema prisional e conformá-lo à jurisprudência. Mesmo que nas eleições de 2018 se tenham respaldado incontáveis candidaturas pautadas pela segurança pública, não se nota mobilização institucional para se debater o setor carcerário da mesma maneira como são discutidas – com o suporte da grande imprensa – alterações na previdência pública, na

legislação trabalhista e na tarifação tributária. Para dar um exemplo que testemunhei num dia de serviço no Gericinó, em 13 de maio de 2019 o governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, fez visita oficial ao Complexo, e lá anunciou a entrega de viaturas para transporte de presidiários e o aumento da remuneração de diretores de unidades prisionais. Apregoador de ações de enfrentamento e de extermínio, o governador usa agudamente as redes sociais para afirmar-se combatente do crime. No referido dia, uma página virtual sua emitiu mais de uma congratulação à Polícia Militar do Estado, então aniversariante, mas nela não se publicou uma nota sequer sobre a ida ao Gericinó, mesmo que lá ele tenha feito exercícios físicos com uma tropa de operações especiais.<sup>3</sup> Aproximadamente dois meses depois, um massacre num presídio em Altamira, no Pará, consumou-se como a segunda maior chacina em ambiente prisional da história do Brasil. Indagado por jornalistas sobre o acontecimento, Jair Bolsonaro, presidente da República, ignorando causas e consequências do acontecido, respondeu: "Pergunta para as vítimas dos que morreram lá o que que eles acham. Depois que eles responderem, eu respondo vocês".<sup>4</sup>

Partindo de chefes do Poder Executivo, essas posturas fazem fervilhar no senso comum a imagem da população carcerária como indistinta e perversa massa, à qual não se deve dirigir algo diferente de esquecimento ou de aniquilação. Neste cenário, é dificílimo imaginar que se examine oficialmente a matéria prisional com a dignidade e urgência devidas, o que afeta atividades educacionais realizadas no cárcere, entendidas como inúteis ou incoerentes. Não é preciso recorrer a argumentos humanísticos para se apontarem equívocos desse raciocínio. A defesa de um sistema prisional que funcione legalmente tem, em primeiro lugar, o resguardo da própria lei como forma de organização social e como resposta da civilização contra a barbárie, sem o que a violência se firma como traço do pacto coletivo. Em segundo lugar, a autopreservação encontra motivação lógica na equivalência entre o que a regra ordena e o que se deve observar em presídios: se penas são concluídas e encarcerados retornam ao convívio social, não é melhor que voltem instruídos e preparados para viverem dignamente?

Por se entender a educação como direito de todos, determina-se que atividades regulares de leitura se concretizem também como remição de pena. Nisso entra o estranhamento que motiva este texto: atuando no Remição de Pena pela Leitura, deparo-me rotineiramente com entraves que reduzem o alcance do trabalho, tanto em profundidade – a formação de leitores – quanto objetivamente – abater o tempo de condenação dos participantes. Essa rotina faz perceber que a pouca importância dirigida à pauta carcerária não parte apenas de quem vocifera a retórica de intolerância a criminosos. Entranhado no universo prisional, o vilipêndio paira força metafísica: sentido por quem habita ou frequenta presídios mas identificado por ninguém, não é enfrentado pela gerência oficial da vida de pessoas privadas de liberdade, sendo geralmente intuído como postura deliberada para desestimular quem opera nas bases.<sup>5</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O endereço da página é <a href="https://www.facebook.com/GovWilsonWitzel/?epa=SEARCH\_BOX">https://www.facebook.com/GovWilsonWitzel/?epa=SEARCH\_BOX</a>. O jornal *O Globo* publicou matéria sobre a visita: <a href="https://oglobo.globo.com/rio/witzel-afirma-que-pessoas-entram-como-animais-nos-presidios-23661793">https://oglobo.globo.com/rio/witzel-afirma-que-pessoas-entram-como-animais-nos-presidios-23661793</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Pode-se ver o vídeo da declaração em <a href="https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/30/pergunta-para-as-vitimas-dos-que-morreram-la-diz-bolsonaro-sobre-massacre-em-altamira.ghtml">https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/30/pergunta-para-as-vitimas-dos-que-morreram-la-diz-bolsonaro-sobre-massacre-em-altamira.ghtml</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O Remição de Pena Pela Leitura não consta na seção de projetos socioeducacionais da página oficial do Governo do Estado: <a href="http://www.visitanteseap.rj.gov.br/VisitanteSeap/projetossocioeducacionaisseap/projetossocioeducacionaisseap.html">http://www.visitanteseap.rj.gov.br/VisitanteSeap/projetossocioeducacionaisseap/projetossocioeducacionaisseap.html</a> (acesso em

A certa altura de *Estarão as prisões obsoletas?*, Angela Davis afirma ser a prisão "um buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo", e que "o encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, *tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão*" (2018, p. 17, com grifo meu). Registro a seguir impressões de trabalho em que ecoa o dito pela filósofa e ativista norte-americana. A prisão é a instância mais diminuída num estado dito democrático e de direito, e se a ela se mandam pessoas que não compreenderam e violaram a ordem instituída, destas se deveriam respeitar os direitos radicalmente, para que também em situação extrema a civilização e barbárie se distinguissem. Mas precisamente quando é mais necessário aproximar indivíduos da cultura cidadã, para o desenvolvimento sólido das noções de direitos e deveres, o cárcere se contradiz como reforma e se extrema como divórcio entre pessoa e sociedade, "tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão". Entidade da letra da lei, o Estado não parece constrangido pelo habitual descumprir de sua palavra.

### Alguma leitura

Há expressivas lacunas entre os textos que normatizam o Remição de Pena Pela Leitura e o dia a dia de sua aplicação no Rio de Janeiro. Quando ingressei no projeto, em maio de 2018, vigorava a *Resolução SEAP nº 621*. Três meses depois ela foi substituída pela *Resolução SEAP nº 722*. Por ser vigente, será a referida aqui.

Entre seus artigos sexto e décimo segundo, a *Resolução* diz como se compõe e age a Comissão de Remição de Pena Pela Leitura. A primeira parte se forma por diretores e funcionários das Secretarias de Administração Penitenciária e de Educação do Estado; a segunda, "prioritariamente por estudantes de graduação em Pedagogia, Letras ou Comunicação Social" (2018). Quanto a incumbências, as da primeira parte já se inscrevem no parágrafo sexto – "orientar, acompanhar e supervisionar todo o projeto em sua execução", cabendo à segunda cumprir tarefas e corrigir resenhas (2018). O artigo décimo segundo recomenda à Comissão buscar parcerias com instituições dentre as quais as universidades figuram na lista das preferenciais, mas a participação de professores universitários não é prevista expressamente, sendo subentendida como hipótese. Ainda assim, já fui informado por colegas mais experientes e pela CIS que estudantes só atuam em companhia de professores. O aumento do contingente estudantil de minha equipe é assim travado, pois, embora haja disponibilidade permanente de graduandas e graduandos, a divulgação do Projeto em minha Universidade ainda não foi respondida com adesão docente.

Voltando às responsabilidades da primeira parte da Comissão, meu ingresso e o de minha equipe (dois bolsistas de graduação) no trabalho não foi precedido por qualquer protocolo prévio, pelo que ao correr dos dias se acumulam dúvidas, exposição a embaraços e retardamento de ações. Nem sempre se consegue

<sup>20/10/2019).</sup> Além disso, não se apresenta sobre o Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro (CEPERJ) qualquer dado de sua composição e funcionamento: <a href="http://www.governoaberto.rj.gov.br/estrutura-do-governo/conselho-penitenciario-do-estado-do-rio-de-janeiro-cperj">http://www.governoaberto.rj.gov.br/estrutura-do-governo/conselho-penitenciario-do-estado-do-rio-de-janeiro-cperj</a> (acesso em 20/10/2019).

diferenciar boato e informação – cores de roupas a serem supostamente evitadas, por exemplo –, tampouco se sabe o adequado proceder diante de inconvenientes, como o comentário de um guarda, que, certa vez, irritado por não achar a autorização de minha entrada (enviada pela SEAP), disse a um colega dele que eu ali era emissário "[d]essas porras que trazem pra esses caras saírem logo pra matar de novo gente na rua". Noutro episódio, um funcionário da Secretaria e auxiliar do Remição saiu do Complexo ao fim do expediente dando carona a um dos bolsistas, pedindo-lhe que o acompanhasse rapidamente a um local nas redondezas. A chegada ao destino surpreendeu o bolsista: com arma sacada, o funcionário ia cobrar dívidas particulares. Em ocasião anterior, em setembro de 2018, no primeiro dia de exercício do mesmo estudante, apenas no presídio para o qual estávamos escalados (Elizabeth Sá Rêgo) soubemos que não atuaríamos ali, pois a incumbência se havia transferido para o diretor do colégio da unidade – um professor de Química que se tornara responsável pela tarefa sem haver qualquer processo de transição. Recuando mais no tempo, meu dia de apresentação foi também de novidade para a direção do referido presídio. Antes de fazer contato com os participantes, tive de me apresentar e explicar aos diretores o que era o Projeto e o que ali eu iria fazer, vista, segundo eles, a ausência de aviso por parte da SEAP. Depois foi preciso formar a turma de participantes de maneira apressada, porque então faltava menos de uma hora para o fim do expediente, cujo horário atravessa ou é atravessado pelo do almoço. O atraso, aliás, é o padrão: leva-se muito tempo para entrar no Complexo e, em seguida, mais tempo para se adentrar a unidade prisional. E como a equipe da UniRio se locomove em ônibus instutucional, qualquer imprevisto – avaria do veículo, corte de verba de combustível etc. – cancela sua vinda. Eu moro a poucos quilômetros do Complexo e sigo por meios próprios, mas nos dias em que a UniRio não compareceu também minha equipe não trabalhou, ainda que os bolsistas viajassem comigo e que formássemos um grupo autônomo, quantitativamente suficiente para agir nas cadeias. Nós não fomos comunicados que poderíamos ingressar no Complexo de maneira independente. No segundo semestre de 2018, solicitei autorização para entrar no Complexo com meu próprio carro; um ano depois, o parecer ainda não havia chegado. Na penitenciária em que atualmente minha equipe atua, por exemplo, o dia mais indicado para nossa ida – segundo participantes e direção da unidade – é terça-feira. Embora já tenhamos declarado disponibilidade para a terça, prosseguimos trabalhando em segundas-feiras, quando acontecem visitas e frequente dispersão, porque somos submetidos a um cronograma estabelecido à nossa revelia. Mesmo que o sexto parágrafo do artigo décimo responsabilize a Comissão pela "elaboração de reuniões trimestrais a fim de discutir o andamento do Projeto, analisar propostas de alterações e elaborar um relatório a ser apresentado à Coordenação de Inserção Social e demais instituições que vierem a demandar informações" (2018), não houve no período-base para este texto (maio de 2018 a julho de 2019) qualquer convocação para encontro. De minha parte, foram duas as vezes em que dialoguei com a CIS in loco: em minha apresentação, em abril de 2018 e por convite do Padre Roberto Magalhães, coordenador da Pastoral Carcerária no Estado; e em dezembro do mesmo ano, quando lá fui para entregar livros doados e então pedi uma conversa.

Fatos e vácuos como os descritos, habituais ao serviço, provocam incalculável desperdício de tempo. E por não haver plano de reposição, inexiste chance de fazer voltar o que não se pratica no momento determinado. De 14 de maio de 2018, quando comecei, a 26 de novembro, quando as tarefas daquele ano se concluíram, dos doze dias de atividade previstos, apenas seis se cumpriram (14/05, 28/05, 8/10, 22/10,

12/11 e 26/11). Um direito dos encarcerados é assim solapado, ao mesmo tempo em que tal estado de coisas provoca sensação de desrespeito profissional e desmotivação. No caso dos professores - todos doutores e aprovados em concursos públicos -, aprofunda-se a distância entre capacitação e condições de exercício. A extensão universitária está prevista no enquadramento funcional de quem trabalha com dedicação exclusiva, mas é impensável, dada a pletora de afazeres e de apelos para o envolvimento institucional, que se cuide dela, do ensino e da pesquisa (pilares do fazer acadêmico) com atenção, qualidade e conforto. Por não gerar acréscimo remuneratório (diferentemente da pesquisa, por meio de bolsas), a extensão costuma ser relegada a terceiro plano, e a aposta dos que a ela se lançam se dá em tantas vezes por senso de compromisso coletivo e por sensibilidade altruísta. Isso realça o caráter público e humano do serviço, mas aos olhos gerais aguça a imagem do messianismo docente, mais louvável quanto mais adverso o quadro - o que politicamente degrada a dignidade do magistério. Imagina-se um alto profissional da magistratura labutando com tal relevância e em tais condições sem receber sequer auxílio para custear alimentação e transporte? A universidade pública é frequentemente criticada por não extrapolar seus muros para dialogar com a população, juízo procedente só até certo ponto, porque a universidade e seus integrantes não se desgarram de um sistema social em que qualidade de vida e dignidade cidadã são bens de consumo vendidos a alto preço. Isso respinga e transborda ainda no que se pode chamar aqui de ciência do cárcere, uma vez que a incúria com o previsto implica a escassez do registro, conforme observam Elionaldo Fernandes Julião e Jane Paiva em "A leitura no espaço carcerário":

Infelizmente, a ausência de uma cultura de acompanhamentos e avaliação de políticas públicas no Brasil não tem possibilitado verificar se há resultados concretos em relação às ações previstas e realizadas nesta direção. As informações são imprecisas e não fundamentadas, impossibilitando avaliações mais objetivas sobre o tema [das ações institucionais de leitura em penitenciárias]. (JULIÃO; PAIVA, 2014, p. 117).

Anteriores às lacunas entre a lei e o serviço são as lacunas da própria normativa do Remição no Rio de Janeiro. Para demonstrá-las, comparo a *Resolução 722* à *Lei 17.329, de 8 de outubro de 2012*, que institui o Remição no Paraná, aqui observado pelo pioneirismo da iniciativa. Pelo artigo sexto da lei paranaense, o Estado se obriga a providenciar espaço para tarefas, a integrá-las ao cotidiano de unidades prisionais e a dar notícia do Projeto aos aprisionados (2012). Também o Estado, no artigo décimo quarto, disponibiliza os livros listados pela Comissão. Esta, pelo artigo seguinte, é constituída por professores da área de Letras e por pedagogos que atuem em estabelecimentos penais (artigo décimo quinto) e presidida pela Coordenação de Educação do Programa de Desenvolvimento Integrado – Cidadania, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (2012). Desdobrando uma citação feita parágrafos acima do sexto artigo da *Resolução 722*, a Comissão do Remição de Pena Pela Leitura

será composta por duas partes, sendo a primeira constituída e presidida pelo Diretor de Divisão de Educação, Cultura e Esporte da SEAP, 02 (dois) Auxiliares designados pela

Coordenação de Inserção Social e 02 (dois) Auxiliares designados pela Diretoria Regional de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas – DIESP (SEEDUC-RJ) (...). Art. 7° – A segunda parte da Comissão deverá ser constituída prioritariamente por estudantes de graduação em Pedagogia, Letras ou Comunicação Social, tidos como membros, dos quais deverá ser tabulada a devida contagem das horas comprobatórias por estágio. Parágrafo Único – A segunda parte da Comissão poderá ser composta por alunos do 3° grau, desde que devidamente matriculados em uma Instituição de Ensino Superior – IES credenciada na SEAP-RJ, por meio de Termo de Cooperação Técnica, e deverá ser instruída para fins de execução do projeto e correção das resenhas e relatórios dos participantes, e, ainda, orientada e supervisionada pela primeira parte da Comissão (2018).

Como se nota, diferentemente do que ocorre no Paraná, professores não estão previstos na Comissão do Rio. No trabalho que eu e meus três colegas professores universitários (da UniRio) realizamos, cada um forma uma equipe com dois estudantes, e cada unidade atendida recebe uma equipe. Somos auxiliados por funcionários da SEAP (designados pela CIS), quase todos em retorno de licença médica e ali colocados por se considerar aquele um serviço leve. No geral, trata-se de gente séria e de boa-vontade, que passa para o grupo universitário dicas preciosas (sobre almoço nas unidades, por exemplo), além de viabilizar nossa entrada com maior rapidez, por conhecerem guardas nas guaritas. A escassez de pessoal docente qualificado e a quantidade de unidades e pessoas a atender naquele enorme Complexo faz com que por vezes esses funcionários liderem equipes e apliquem resenhas, ainda que não tenham formação especializada para a tarefa.

Prosseguindo a *Resolução 722*, o segundo parágrafo do artigo décimo diz que a Comissão deve periodicamente atualizar os títulos das obras literárias do acervo de ações do Projeto, e o artigo décimo segundo diz que

A Comissão deverá buscar parcerias com setores de responsabilidade social de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; setores de responsabilidade social de empresas privadas e com o terceiro setor, formado por ONGs, com vistas à manutenção do projeto e desenvolvimento de atividades de incremento ao Projeto Remição Pela Leitura. A Comissão deverá focar, preferencialmente, em parcerias com editoras nacionais e instituições de caráter educacional e cultural, como Universidades, Fundações e Museus (2018).

Também aqui há diferença em relação à lei paranaense. O Estado do Rio não se incumbe da aquisição de livros, o que se poderia fazer com orçamento ínfimo para um ente federativo. A desobrigação deixa o Remição dependente de contribuições voluntárias, e disso primeiramente resulta uma encruzilhada: os professores e estudantes envolvidos não têm autonomia para listar obras com que trabalharão; a lista se estabelece por doações, só aceitas quando compatíveis com... a lista! Quando iniciei, registravam-se trinta e

três títulos num rol a mim passado e por mim repassado à direção de um presídio, para que familiares de participantes providenciassem-lhes livros, porque é sempre bem reduzida a quantidade de títulos que chegam para o trabalho. Em junho de 2019, dois jornais publicaram matérias sobre o Projeto. A UniRio propagou as reportagens e reforçou a campanha de doação: para meu espanto, a listagem oficial divulgada por aquela universidade contava nada menos que cento e catorze obras. <sup>6</sup> Se só se pode doar o que a lista prevê, como é possível que ela aumente em oitenta livros? Em segundo lugar, a oferta individual, por dispersa, faz com que os livros cheguem com demora ao destino. Como a CIS informa que entregadores não sobem à sala (instalada no quinto andar de um prédio na Central do Brasil), quem faz campanha pela doação termina responsável por recolher e entregar as doações. Por fim, a dependência faz com que o acervo seja poroso a obras de grande vendagem e de qualidade questionável – como A cabana, de William P. Young, e Nunca desista de seus sonhos, de Augusto Cury -, diminuindo a abertura para obras que fomentem reflexão complexa sobre o real e sobre a própria linguagem, embora na relação figurem Dom Casmurro, de Machado de Assis, e O processo, de Franz Kafka. Há pouquíssima literatura contemporânea, o que reduz as chances de se pautarem com consistência debates de primeira ordem para a atualidade, como violência de gênero, racismo estrutural e encarceramento em massa, por exemplo. Lacuna entre lacunas, a falta de canetas à disposição dos participantes diz fundo desse estado de coisas: os professores se encarregam de fornecê-las.

As consequências são concretas. Neste período de atuação, em apenas uma única vez minha equipe desenvolveu uma atividade de leitura propriamente dita. Em 2019 não fomos afetados pela dispersão do ano anterior e atuamos exclusivamente na Penitenciária Bandeira Stampa, unidade diferente das três anteriores que conhecemos (Elizabeth Sá Rêgo, Plácido de Sá Carvalho e Alfredo Tranjan). Inaugurada em 2011, Bandeira Stampa tem melhores instalações e é mais limpo do que as outras acima referidas. Em suas celas estão detidos integrantes de milícias e ex-agentes do Estado, principalmente da Polícia Militar.

Sendo alto o número de pessoas com instrução média e superior, o perfil do contingente propicia agilidade ao serviço, tanto que lá trabalhamos com duas turmas, muito pela colaboração de um ex-policial que nos auxilia com presteza e alta capacidade de gerência. Já no primeiro encontro, em abril, um participante comentou que muitos ali fariam o vestibular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), e que precisavam de exemplares do romance *Vidas secas*, de Graciliano Ramos, pautado para a prova de Redação. Pensando nisso (e percebendo que as doações, ainda que anunciadas por jornais, não chegariam), levamos uma resenha do livro, que Sabrina Cezati havia feito para uma tarefa acadêmica. Lemos o texto progressivamente, comentando-o em detalhes, fazendo recomendações tanto para a redação do vestibular quanto para as resenhas, explorando o que a miséria daqueles sertanejos permitia pensar acerca de outras misérias brasileiras. Nunca nesse nosso exercício houve tanto diálogo conjunto. Ali soubemos que o Projeto é a única possibilidade de remição para tantos deles, visto que as vagas para trabalho são escassas, a maioria já cursou o Ensino Médio e só um curso superior é possibilidade de estudo. Mas a aprovação em vestibulares não garante a ida para salas de aula, pois a SEAP informa não haver viaturas disponíveis para o transporte

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Disponível em <a href="http://www.unirio.br/unidades-academicas-1/letraseartes/escoladeletras/campanha-de-doacao-de-livros-projeto-remicao-de-pena-pela-leitura">http://www.unirio.br/unidades-academicas-1/letraseartes/escoladeletras/campanha-de-doacao-de-livros-projeto-remicao-de-pena-pela-leitura</a>. Para os endereços das reportagens, conferir as referências ao fim do texto.

entre presídios e *campi* universitários.<sup>7</sup> Ali também – e principalmente – recebemos perguntas envolvendo elaboração de argumentos e organização de parágrafos, bem como sobre a pertinência de se relacionar a obra resenhada a aspectos externos, como interpretação geral do mundo. Com as perguntas respondidas, um brado "Professor, dá mais aula assim pra gente!" atravessou a sala, indicando que a conversa estava concluída, mas sem que ação se houvesse esgotado.

Esse registro é ânimo e frustração. Em novembro de 2018, no presídio Alfredo Tranjan, um encarcerado contou ter conhecido a literatura na cadeia. Diferentemente do Bandeira Stampa, Alfredo Tranjan é metonímia do sistema prisional brasileiro: ali se amontoa em espaço insalubre um conjunto formado principalmente por negros e periféricos com menos de trinta anos de idade. A engrenagem gangrenada ainda não aniquilou mistérios, pelo que um início se deu para aquele homem apenas no cárcere, o que desestabiliza o prefixo da *ressocialização* que justifica o aprisionamento. Naquele presídio, ficamos somente por dois meses e não conseguimos fazer algo semelhante ao feito em Bandeira Stampa, onde, repito, há significativo número de presos com diploma de ensino médio e superior; onde então talvez nossa presença seja menos urgente; e onde, portanto, ecoa Angela Davis, para quem o encarceramento em massa tende "a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão".

Como o Remição é também aplicado por colégios estaduais instalados no Complexo do Gericinó, é um imperativo identificar em que unidades estão, quantos são e como trabalham os professores. O que descrevo como obstáculo e narro como alcance também lhes ocorre? Que experiências e ideias podemos trocar a fim de conhecermos melhor aquele universo e o que ali fazemos? Que parcerias podemos estabelecer a fim de consolidar o Projeto? O Remição de Pena Pela Leitura é ainda recente no Rio de Janeiro, mas já conta com um tempo de realização que permite identificar falhas, exigir cumprimentos e debater avanços.

# Considerações finais

Este texto deveria ter sido um misto de relato e reflexão sobre ações efetivas de leitura e escrita em espaços prisionais no Camplexo do Gericinó, no Rio de Janeiro. Mas por se tratar de um trabalho iniciante – no particular e no geral –, impõe-se dar visibilidade a impasses que o reduzem e até obstruem, no esforço de aproximar o Remição de Pena Pela Leitura da normativa que o define. Seguindo a ordem dos segmentos abordados até aqui, faço abaixo reivindicações e propostas.

#### a) no âmbito administrativo

A primeira parte da Comissão deve prioritariamente se encarregar da comunicação com toda a equipe do Projeto. Para isso, ela tem de cumprir o que manda a *Resolução 722* e convocar reuniões periódicas. Paralelamente, deve organizar um boletim de trabalho, a fim de documentar o já cumprido e disseminar

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> "Desse modo, a remição de pena pela leitura seria propagada como um benefício – e não como um direito – para o apenado, e a proposta poderia então encobrir uma estratégia política que, ao invés de ampliar, subtrai direitos da população prisional brasileira", alertam Ana Claudia Ferreira Godinho e Elionaldo Fernandes Julião (2019, pp. 84-85).

sugestões. O boletim poderá inclusive dinamizar as reuniões, possibilitando que os assuntos a serem pautados comecem a ser refletidos com antecedência.

O comando da Comissão deve também elaborar um protocolo para que eventuais ingressantes não dependam do acaso nem da passagem do tempo para adquirirem noções elementares sobre a atuação. Por exemplo: acertadamente, a *Resolução* manda aplicar nota zero a textos em que se constate plágio. Mas como se deve fazer esse registro? Afinal, a pessoa responsável pela avaliação estará assinalando o cometimento de um crime, tendendo a ficar em contato direto com quem o praticou. O protocolo servirá para, dentre outras finalidades, evitar constrangimentos e sensações de perigo em meio a casos de tal natureza.

Seria um contrassenso fazer cobranças ignorando que a ausência de formação continuada, a desvalorização salarial e a sobrecarga também afeta os servidores da SEAP. O que aqui se propõe é fundamentalmente um chamado ao operar conjugado. A troca de informação, se feita organizada e permanentemente, pode se dar a partir de iniciativas simples, potencializar a distribuição de afazeres e instaurar um trabalho *co-ordenado*, menos solitário quanto mais solidário por quem põe em prática sua *co-missão*. Assim se evitam imprecisões e desvios de informação e se pode vislumbrar diálogo com movimentos, órgãos e instituições afins – algo essencial numa sociedade democrática.

# b) no âmbito legal

A lei que normaliza o Remição de Pena Pela Leitura deve recomendar de modo expresso que a Comissão do Projeto se componha também e principalmente por docentes - do Estado, que já atuem em unidades prisionais; e de universidades, via projetos de extensão. O acréscimo respaldará expectativas de autonomia profissional, qualidade do serviço e diálogo docente. Se houver aumento de pessoal, o acréscimo servirá ainda como tentativa de reversão do inscrito no parágrafo único do artigo décimo da Resolução 722, de acordo com o qual "A Comissão deve, na medida do possível, observar o princípio da permuta (troca dos participantes), para que, no decorrer dos meses, haja a participação da maior quantidade de presos possível". Ora, se a educação é direito de todos e se em uníssono todas as normativas que definem o Projeto no Brasil afirmam que a participação é aberta a pessoas privadas de liberdade que leiam e escrevam e se manifestem interessadas, o texto do referido parágrafo (cujo teor não se observa Lei 17.329, de 8 de outubro de 2012, do Paraná) soa como migalha de privilégio a quem contar com a sorte num contexto em que a superlotação prisional é concebida como incontornável e irreversível. Sendo já uma realidade, a permuta confirma o dito por Elionaldo Fernandes Julião e Jane Paiva sobre a falta de avaliação de atividades educacionais em ambientes prisionais, porque a rotatividade impede diagnósticos progressivos e bem fundamentados (2014, p. 117); bem como ratifica a afirmação de Ana Claudia Ferreira Godinho e Elionaldo Fernandes Julião, sobre a remição de pena ser vista como benefício e não como direito (2019, pp. 84-5).

Além disso, o Estado deve ser claramente obrigado a disponibilizar os livros (sendo estes selecionados pela Comissão), obrigando-se também a fornecer o material escolar necessário para a realização das tarefas do Projeto.

# c) no âmbito institucional

Instituída a presença professoral no Remição de Pena Pela Leitura, é um imperativo para universidades e Governo do Estado sistematizar programas de bolsas para atuação docente em iniciativas de extensão universitária. Com isso, o trabalho se profissionaliza e torna atraente, afastando-se de certa aura caritativa. A valorização profissional é prevista pela *Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010*, do Conselho Nacional de Educação, que trata da oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais, oferta esta associada, conforme o terceiro inciso do artigo terceiro, a ações de fomento à leitura, dentre outras (2010). A criação de bolsas aumentará as chances de se levar alta qualificação intelectual e profissional à rotina de espaços de restrição e privação de liberdade, propiciando aos docentes oportunidade interessante de renovação do ofício.

Ou se organiza com rigor o Remição de Pena Pela Leitura ou ele será um fardo para quem o realiza e mais um fato entre o remendo educacional/cultural e a violação de direito para quem o recebe. Como se dá, não é difícil imaginar sua extinção precoce. O clamor por paz permanecerá ouvido nas situações de ápice da violência estatal. Mas paz sem voz é medo, e paz sem leitura e escrita é mais uma palavra sem voz e sem vez.

### Referências

BORGES, Juliana. O que é encarceramento em massa? Belo Horizonte: Letramento; Justificando, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013*. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Disponível em <a href="https://www.conjur.com.br/dl/portaria-44-cnj.pdf">https://www.conjur.com.br/dl/portaria-44-cnj.pdf</a>. Acesso em 22/07/2018.

\_\_\_\_\_. Corregedoria-Geral da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional. **Portaria Conjunta JF-DEPEN nº 276, de 20 de junho de 2012**. Disciplina o Projeto Remição pela Leitura no Sistema Penitenciário Federal. Disponível em <a href="https://www.conjur.com.br/dl/portaria-conjunta-jf-depen.pdf">https://www.conjur.com.br/dl/portaria-conjunta-jf-depen.pdf</a>. Acesso em 11/08/2019.

\_\_\_\_\_. Governo Federal. Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Atualização – Junho de 2017.** Brasília, Distrito Federal: 2019. Disponível em <a href="http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf">http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf</a>. Acesso em 5/08/2019.

. Governo Federal. Presidência da República. Gabinete de Intervenção Federal no Rio de Janeiro. Resolução SEAP nº 722, de 7 de agosto de 2018. Institui no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro a Remição de Pena Pela Leitura. Disponível em <a href="http://www.intervencaofederalrj.gov.br/intervencao/legislacao/secretaria-de-estado-de-administracao-penitenciaria-seap/resolucao-seap-no-722-de-07-de-agosto-de-2018">http://www.intervencaofederalrj.gov.br/intervencao/legislacao/secretaria-de-estado-de-administracao-penitenciaria-seap/resolucao-seap-no-722-de-07-de-agosto-de-2018</a>. Acesso em 10/08/2019.

### Pasche – Remissão de pena pela leitura

	Go	verno	o Fed	leral.	Presidê	ncia	da Repú	iblica. Ca	sa (	Civil.	Subs	secretaria pa	ra Assur	itos Jurídicos.	. Lei
nº	7.210,	de	11	de	julho	de	<b>1984</b> .	Institui	a	Lei	de	Execução	Penal.	Disponível	em
<u>http</u>	)://www.	plana	alto.g	gov.b	r/ccivil	<u>03/I</u>	LEIS/L7	210.htm.	Ac	esso e	m 8/	08/2019.			

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade em estabelecimentos penais. Disponível em <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192</a> . Acesso em 30/07/2019.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 2ª ed. Tradução de Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

GODINHO, Ana Claudia Ferreira; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. "O direito à leitura na prisão: uma experiência não escolar em presídio feminino no Brasil". *In*: **Imagens da Educação**, v. 9, n. 1, 2019. pp. 79-91. Disponível em <a href="http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/issue/view/1624">http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/issue/view/1624</a>. Acesso em 29/07/2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; PAIVA, Jane. "A leitura no espaço carcerário". In: **Perspectiva**. Florianópolis, jan/abril 2014, v. 32, n. 1, pp. 111-28. Disponível em <a href="https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175795X.2014v32n1p111/pdf\_21">https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/2175795X.2014v32n1p111/pdf\_21</a>. Acesso em 3/06/2019.

PARANÁ. Governo do Estado. Casa Civil. **Lei 17.329, de 8 de outubro de 2012**. Institui o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná. Disponível em <a href="https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=77830">https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=77830</a>. Acessado em 13 de outubro de 2019.

PETIT, Michèle. **Leituras**: do espaço íntimo ao espaço público. Tradução de Olga Celina de Souza. São Paulo: 34, 2013.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. **Resolução SEAP nº 621, de 01 de julho de 2016.** Institui no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro a Remição de Pena Pela Leitura. Disponível em <a href="https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/17427961/resolucao\_seap\_n\_621\_de\_01\_de\_julho\_de\_2016.p">https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/17427961/resolucao\_seap\_n\_621\_de\_01\_de\_julho\_de\_2016.p</a> df. Acesso em 22/07/2018.

TORRES, Eli Narciso da Silva; TORRES, Osmar. "A remição de pena pelo estudo no Congresso Nacional: militância, lobbies e redes para a aprovação do dispositivo jurídico no Brasil". In: *Imagens da Educação*, v. 9, n. 1, 2019. pp. 59-78. Disponível em <a href="http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/44306">http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ImagensEduc/article/view/44306</a>. Acesso em 10/08/2019.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

Reportagens sobre o Remição de Pena Pela Leitura do Rio de Janeiro

### Pasche – Remissão de pena pela leitura

No jornal *Extra* <a href="https://extra.globo.com/casos-de-policia/mais-de-mil-presos-participam-de-projeto-para-diminuir-4-dias-de-pena-por-livro-lido-no-rio-23743022.html">https://extra.globo.com/casos-de-policia/mais-de-mil-presos-participam-de-projeto-para-diminuir-4-dias-de-pena-por-livro-lido-no-rio-23743022.html</a>

No jornal *O Globo* <a href="https://oglobo.globo.com/rio/projeto-em-presidios-troca-leitura-de-livros-por-reducao-de-penas-23743459">https://oglobo.globo.com/rio/projeto-em-presidios-troca-leitura-de-livros-por-reducao-de-penas-23743459</a>

No jornal *Tribuna de Minas* <a href="https://tribunademinas.com.br/blogs/sala-de-leitura/22-10-2019/literatura-no-carcere.html">https://tribunademinas.com.br/blogs/sala-de-leitura/22-10-2019/literatura-no-carcere.html</a>

No portal de notícias Gl <a href="http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/videos/v/presos-trocam-pena-por-livros-lidos/7916380/">http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/videos/v/presos-trocam-pena-por-livros-lidos/7916380/</a>

No portal de notícias *R7* <u>https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/professor-da-ufrrj-coordena-projeto-de-reducao-de-pena-pela-leitura</u>

15102019?fbclid=IwAR0bI7UCLTU\_gsrdsIvzAhQ48xRw6QYVkO3e1tbfzwMum5j\_hrbaMW-q9p0

No portal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro <a href="http://portal.ufrrj.br/professor-da-ufrrj-coordena-projeto-de-remicao-de-pena-atraves-da-leitura/?fbclid=IwAR3ylv6WLHxYgl3NLlmuUl51HG-YJsMlraYNsypSZjB1ko4Qd8Q0fQn8Om0">http://portal.ufrrj.br/professor-da-ufrrj-coordena-projeto-de-remicao-de-pena-atraves-da-leitura/?fbclid=IwAR3ylv6WLHxYgl3NLlmuUl51HG-YJsMlraYNsypSZjB1ko4Qd8Q0fQn8Om0</a>

Submetido: 27/07/2020

Aceito: 21/10/2020